CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021-PMLA

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES - PI** E A EMPRESA: **NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -CNJP/MF: 19.768.437/0001-06**

O MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Edilberto Marques, 620, Centro, Joca Marques, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.677/0001-43, neste ato representado pela Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e **NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 19.768.437/0001-06, com sede na Rua Alagoas, nº 1149, Bairro Pirajá Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Antônio Alberto Alcântara Costa, inscrito com o CPF: 226.228.963-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 000910/2021e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 000910/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas do Município de Joca Marques – PI e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 ITEM	AÇÚCAR REFINADO 30/1KG	KG	4.000	4,07	16.280,00

1					
LOTE 1 ITEM 6	ARROZ BENEF T-I 30/1KG	KG	7.000	4,9	34.300,00
LOTE 1 ITEM 9	BISCOITO CREAM CRACKER 20/400 G	PCT.	3.000	4,1	12.300,00
LOTE 1 ITEM 10	BISCOITO MARIA 20/400 G	PCT	3.000	4,25	12.750,00
LOTE 1 ITEM 30	FEIJÃO CARIOCA 30/1 KG	KG	1.600	8,95	14.320,00
LOTE 1 ITEM 35	FLOCAO DE MILHO 20/500 G	PCT	1.500	2,00	3.000,00
LOTE 1 ITEM 38	LEITE PÓ INTEGRAL 50/200 G	PCT	4.500	7,04	31.680,00
LOTE 1 ITEM 40	MACARRÃO ESPAGUETE 10/500 G	PCT	2.000	3,1	6.200,00
LOTE 1 ITEM 50	ÓLEO REF SOJA 900 ML	GFA	600	10,43	6.258,00
LOTE 1 ITEM 54	SARDINHA OLEO 50/130 G	LT	3.000	5,2	15.600,00

LOTE 1 ITEM 24	FARINHA LACTEA 12/210G	PCT	800	6,02	4.816,00
LOTE 1 ITEM 19	CORANTE 10/100G	PCT	200	8,77	1.754,00
LOTE 1 ITEM 51	SAL REFINADO 30/1KG	KG	500	1,48	740,00
LOTE 1 ITEM 52	SALSICHA VIENA24/180G	LT	800	5,61	4.488,00
LOTE 1 ITEM 3	ALIMENTO ACHOCOLATADO 50% ou 100% CACAU 24/400G	PCT	1.000	4,75	4.750,00
LOTE 1 ITEM 49	MOLHO DE TOMATE 24/340G	PCT	1.200	3,1	3.720,00
LOTE 1 ITEM 21	DOCE MARIOLA BANANA GOIABA 1KG	KG	100	16,12	1.612,00
LOTE 2 ITEM 2	CARNE BOIVNA MOIDA 20/500G	PCT	600	8,36	5.016,00
LOTE 2 ITEM 5	FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	2.000	14,18	28.360,00
				VALOR TOTAL RS: 207.944,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **207.944,00 (Duzentos e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais)** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de ativ: 12.361.0005.2034.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: PNAE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2.

8. **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de JOCA MARQUES - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Joca Marques - PI, 05 de Abril de 2022.

Fabianna Spíndola Marques

FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES

Prefeita Municipal

Responsável legal da CONTRATANTE

Antônio Alberto Alcântara Costa

CNPJ: 19.768.437/0001-06

Responsável legal da CONTRATADA